

PORTARIA Nº 24, de 15 de fevereiro de 2021.

Designa servidores para exercerem as funções de ouvidor setorial e ouvidor setorial substituto da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Decreto estadual nº 30.474, de 29 de março de 2011, que institui o Sistema de Ouvidoria – SOU;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.938, de 10 de julho de 2012, que regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual;

O Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, Danilo Gurgel Serpa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Ademar Eugênio Cerqueira Lopes Filho**, Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, matriculado sob o nº 800063.6-9 para desempenhar a função de Ouvidor Setorial da ZPE Ceará e a servidora **Cristiane Nepomuceno Santiago**, Gerente de Governança, matriculada sob o nº 800050.3-4, para o exercício da função de Ouvidor Setorial Substituto.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria:

- I – Receber e registrar no Sistema de Ouvidoria – SOU e analisar as manifestações dos usuários do serviço de Ouvidoria da ZPE CEARÁ;
- II – Providenciar o encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria;
- III – Acompanhar as providências adotadas e cobrar soluções, no que tange aos assuntos levados ao conhecimento da Ouvidoria da ZPE CEARÁ;
- IV – Providenciar para que a Ouvidoria da ZPE CEARÁ funcione como um canal permanente de comunicação rápida e eficiente entre a ZPE CEARÁ e a sociedade;
- V – Garantir o equilíbrio harmônico e salutar na relação entre a ZPE CEARÁ e a sociedade, atuando como mediador na solução de divergências, buscando a satisfação do cidadão assistido pelo serviço prestado por este órgão;
- VI – Exercer todas as atividades próprias de ouvidor com transparência, imparcialidade, moralidade, legalidade, ética, credibilidade e confiabilidade, pautando sempre seus atos nos princípios norteadores da Administração

Pública, adotando sempre uma postura pedagógica, mediadora na administração e resolução dos conflitos, que-lhe forem apresentados;

VII – Manter o dirigente maior deste órgão informado, através de relatórios circunstanciais, das manifestações recebidas e seus respectivos encaminhamentos, fornecendo, assim, diagnóstico dos pontos de excelência deste órgão, bem como os carentes de aperfeiçoamento, seguido de sugestões para este;

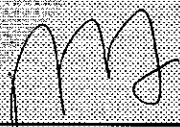
VIII – Integrar a rede de Ouvidorias e demais projetos e atividades que necessitem da participação efetiva do Ouvidor;

Art. 3º. A participação dos integrantes nas referidas funções se dará a título gratuito, não importando o recebimento de quaisquer quantias referentes aos trabalhos realizados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as outras disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 65/2019 da Presidência da ZPE CEARÁ.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, em São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de fevereiro de 2021.


DANILO GURGEL SERPA
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ